



GABINETE MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 146/2.023

Processo SA/DL nº 208/2.023

Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos para compor a instalação do Centro de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Impugnante: SIEG Apoio Administrativo Ltda. ME

Trata-se de impugnação ao Edital nº 179/2.023, do Pregão Eletrônico nº 146/2.023, Processo SA/DL nº 208/2.023, apresentada pela empresa SIEG Apoio Administrativo Ltda.- ME, que deve ser conhecida, por ter sido protocolada dentro do prazo estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores.

A Impugnante solicita esclarecimentos acerca da participação no certame de empresas apenada com base no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, que o edital, para o item 03, deveria pedir o uso/função do equipamento e não ditar como ele deveria ser feito, pois limita a concorrência e solicita se está correto seu entendimento sobre o sistema de fixação e se serão aceitas lousas no padrão internacional de garantia de fixação VESA.

DECISÃO

Muito embora a empresa tenha impugnado, o documento reveste-se de “Pedido de Esclarecimento”, sobretudo porque não apresentou provas de limitação de concorrência, nem tão pouco argumentos capazes de justificar a modificação do edital.

Os mobiliários e equipamento, objeto da licitação estão muito bem descritos no Anexo I, encontrados facilmente no mercado, pois são considerados comuns, que não requer grande esforço para analisar sua compatibilidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



As condições editalícias estão perfeitamente declinadas no instrumento convocatório, não havendo necessidade de esclarecimento daquilo que está muito claro.

Pelo exposto, os argumentos apresentados pela Impugnante não merecem prosperar, por não serem suficientes para justificar a modificação do edital, em razão de não apresentar elemento que pudesse mudar o juízo de convencimento da Administração municipal.

Assim sendo, diante de todo o exposto, e por inexistirem razões para a reforma do procedimento licitatório, **NEGA-SE PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa SIEG Apoio Administrativo Ltda. ME, determinando-se o regular prosseguimento do certame.

Monte Alto, 8 de novembro de 2.023.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita